



**Tribunal de Contas do Município de São Paulo**  
ISO 9001  
**Gabinete do Conselheiro Vice-Presidente**  
**Edson Simões**

OF. GAB. EES-2003/15

São Paulo, 26 de janeiro de 2015.

**Senhor Diretor Presidente**

I- Considerando a manifestação da Subsecretaria de Fiscalização e Controle (folhas 1831/1841) no sentido da irregularidade do Pregão 8/2014 e da Ata de Registro de Preços 30/2014 e, diante da gravidade das infringências e a possibilidade de serem causados prejuízos irreversíveis à coletividade, tendo em vista que os Contratos nº 2014/0561-01-00 e nº 2014/0560-01-00 (firmados pela SPTrans com base nessa Ata de Registro de Preço) encontram-se em fase de execução, dirijo-me a Vossa Excelência para o fim de que:

- a.) Conheça do relatório da Subsecretaria de Fiscalização e Controle/Coordenadoria V;
- b.) **Manifeste-se, no prazo regimental de 15 dias, sobre todas as irregularidades apontadas pela Auditoria, a saber:**

*“1- Adoção inadequada do Sistema de Registro de Preços, infringindo o artigo 3º da Lei Municipal nº 13.278/2002 combinado com o artigo 26 do Decreto Municipal nº 44.279/2003. Os serviços licitados não se enquadram na categoria de habituais ou rotineiros, pois não são padronizáveis e possuem características peculiares e singulares, que só se definem após a execução dos respectivos projetos. Tais serviços deveriam ser objeto de licitação específica, precedida da execução e definição do projeto de engenharia;*

*2- Falta de projeto básico aprovado pela autoridade competente e disponível para exame dos interessados em participar do processo licitatório, infringindo o disposto no inc. I do §2º do art. 7º da LF nº 8.666/93 (item 11.7 do Relatório de Avaliação).*

*3- Falta de justificativa para as quantidades estimadas na Planilha de Orçamento. As quantidades estimadas na Planilha de Orçamento não estão justificadas, infringindo o § 4º do art. 7º da LF nº 8.666/93 (item 11.1 do Relatório de Avaliação).*

*HS*



# Tribunal de Contas do Município de São Paulo

ISO 9001

## Gabinete do Conselheiro Vice-Presidente

**Edson Simões**

- 4- *Alguns dos serviços relacionados para a apresentação de atestados de capacidade técnica não correspondem a parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto da licitação, infringindo o disposto no inc. I do § 1º do art. 30 da LF nº 8.666/93 (item 11.12 do Relatório de Avaliação).*
- 5- *Ausência de documentos que comprobatórios das justificativas dos preços de 36,4% dos 22 serviços que representam 61% do valor total estimado. Observamos que os custos de alguns insumos bastante representativos das CPUs foram obtidos de cotações ou contratos cujos elementos não foram juntados ao Expediente nº 0332/14 da CET.*
- 6- *O Edital não se encontra datado e rubricado, infringindo o disposto no §1º do art. 40 da LF nº 8.666/93 (item 11.8 do Relatório de Avaliação).*
- 7- *Foram encontradas falhas nas penalidades estipuladas no item 14 da Ata que implicam em infringência ao inc. VII do art. 55 da LF nº 8666/93.*
- 8- *Observamos ainda a previsão do subitem 4.8 da Ata (fl. 1635), em que é admitido que o termo final do prazo da Ordem de Serviço seja posterior ao término do contrato, o que representa possibilidade de ofensa ao prazo de validade do contrato, definido pelo artigo 57 da LF nº 8.666/93."*

c) Apresente, no mesmo prazo, as justificativas e os documentos pontuados pela Coordenadoria V.

**II-** Segue acompanhando o requisitório cópia das folhas 1831/1841 do TC 206/15-17.

São Paulo, 26 de janeiro de 2015.

**EDSON SIMÕES**  
Conselheiro Vice-Presidente

Ao Excelentíssimo Senhor  
**Doutor JILMAR TATTO**  
Diretor Presidente da Companhia de Engenharia de Tráfego  
Rua Barão de Itapetininga, 18

Arlete dos Anjos  
Reg. CET 9499-2  
Procurador





*Arlete dos Anjos  
Reg. CET 949  
Presidente*

### RELATÓRIO DE ANÁLISE DE LICITAÇÃO

#### A) DADOS CADASTRAIS:

<b>1) Número da Licitação:</b> Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 08/14		<b>2) Processo Administrativo:</b> Expediente nº 0332/14	
<b>3) Unidade / Entidade Licitante:</b> Companhia de Engenharia de Tráfego			
<b>4) Objeto da Licitação:</b> Prestação de serviços de execução de projetos de sinalização semafórica, travessia iluminada, obras civis de reconfiguração geométrica e serviços complementares, com o fornecimento de materiais, em atendimento às necessidades específicas do Município de São Paulo.			
<b>5) Modalidade da Licitação:</b>		Pregão	
<b>6) Orçamento / Estimativa:</b> R\$ 31.966.079,37 - fl. 382		<b>7) Limite para a Modalidade:</b>	
<b>8) Adjudicado:</b> Consórcio Semafórico Paulistano (Empresas: Arc Comércio e Indústria Ltda, Meng Engenharia Comércio e Indústria Ltda e Sinalronda Sinalização Viária e Serviços Ltda)			<b>9) Valor Adjudicado:</b> R\$ 31.000.686,66 (v. Anexo Cont.)

#### B) FORMALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:

10) Datas dos Eventos:	Data:	Evidência às fls.:
Previsão dos recursos		382
Despacho de Autorização	05/03/2014	385
Edital	05/03/2014	333/381vº e 518/559
Publicação no DOC	06/03/2014 e 01/04/2014	389 e 515/516
Publicação em jornal de grande circulação	06/03/2014 e 01/04/2014	392 e 517
Entrega do último instrumento (Convite)		
Entrega dos envelopes		
Ata de abertura da Licitação	14/04/2014	1605/1606
Adjudicação	12/05/2014	1579/1598
Homologação	12/05/2014	1579/1598

#### C) AVALIAÇÃO DA LICITAÇÃO:

11) Itens de Avaliação	Resultados
11.1 - A abertura do processo licitatório foi devidamente justificada, em função das necessidades e finalidade da unidade (LF 8.666/93 e DM 44.279/03 - art. 2º): Vide Anexo de Continuação	Com infringências. Folhas: 36/60
11.2 - O Despacho de Autorização foi exarado pela Autoridade Competente antes da publicação do Edital (LF 8.666/93 - art. 38 caput; LM 13.278/02 - art. 15):	Sem infringências. Folhas: 385
11.3 - Foi aberto processo administrativo para a licitação, autuado, protocolado e numerado, contendo autorização respectiva, a indicação sucinta do objeto e do recurso próprio para a despesa (LF 8.666/93-art. 38 caput; DM 44.279/03-art. 2):	Sem infringências. Folhas:
11.4 - Existe planilha de orçamento ou pesquisa de preços de forma a permitir que a Administração conheça os preços praticados no mercado (LF 8.666/93 - art. 7º § 2º inciso II; DM 44.279/03 - art. 2º inciso VI e art. 4º). Vide Anexo de Continuação	Com infringências. Folhas: 88/317

**Cópia**



123  
1204  
Arlete dos Anjos  
Reg. CET 9499-4  
Presidência

Folha Nº 1839  
Proc. Nº 72.000.206/15-17  
Claudionor Góes  
Auxiliar Técnico de Fiscalização

### RELATÓRIO DE ANÁLISE DE LICITAÇÃO

11.5 - O enquadramento na modalidade de licitação está de acordo com o previsto na legislação (LF 8.666/93 - art. 23).	Sem infringências. Folhas:	▼
11.6 - O enquadramento no tipo de licitação está de acordo com o previsto na legislação (LF 8.666/93 - art. 45).	Sem infringências. Folhas: 518vº	▼
11.7 - No caso de obras e serviços, o processo licitatório obedeceu o disposto na legislação (LF 8.666/93 - art. 7º). <b>Vide Anexo de Continuação</b>	Com infringências. Folhas:	▼
11.8 - O Edital de Licitação está datado e assinado pela Autoridade competente (LF 8.666/93 - art. 40 § 1º). A versão anterior do edital, de 05.03.14 (fl. 340vº), estava assinada. Na versão definitiva, de 31.05.14, não constam as devidas assinaturas.	Com infringências. Folhas: 525vº	▼
11.9 - O Edital de Licitação possui os elementos e anexos previstos na legislação (LF 8.666/93 - art. 40 e 42).	Sem infringências. Folhas: 518/559vº	▼
11.10 - As cláusulas do ato convocatório não contém exigências restritivas à competição ou desnecessárias à garantia do futuro contrato (LF 8.666/93 - art. 3º).	Sem infringências. Folhas: 518/559vº	▼
11.11 - Para a habilitação foi exigida a habilitação jurídica, de acordo com os parâmetros previstos na legislação (LF 8.666/93 - art. 27 inciso I e art. 28).	Sem infringências. Folhas: 521/521vº	▼
11.12 - Para a habilitação foi exigida a qualificação técnica, de acordo com os parâmetros previstos na legislação (LF 8.666/93 - art. 27 inciso II e art. 30). <b>Vide Anexo de Continuação</b>	Com infringências. Folhas: 522vº/523vº	▼
11.13 - Para a habilitação foi exigida a qualificação econômico-financeira prevista na legislação (LF 8.666/93 - art. 27 inciso III e art. 31).	Sem infringências. Folhas: 521/521vº	▼

Cópia





fl. 05  
Arlete dos Anjos  
Reg. CET 9499-4  
Presidência

Folha Nº 1333

Proc. Nº 72.000.206/15-17

Claudionor Góes  
Auxiliar Técnico de Fiscalização

### RELATÓRIO DE ANÁLISE DE LICITAÇÃO

11.14 - Para a habilitação foi exigida a regularidade fiscal, de acordo com os parâmetros previstos na legislação (LF 8.666/93 - art. 27 inciso IV e art. 29).	Sem infringências. Folhas: 521vº/522vº
11.15 - Para a habilitação foi cumprido o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal previsto na legislação (LF 8.666/93-art. 27 inciso V e art. 32).	Sem infringências. Folhas: 557
11.16 - Para a habilitação dos interessados, no caso da participação de empresas em consórcio, foram observadas as normas previstas no art. 33 da LF 8.666/93.	Sem infringências. Folhas: 746vº/747vº
11.17 - As formas e os prazos de publicidade do ato convocatório estabelecidos na legislação foram obedecidos (LM 13.278/02 - art. 17 e 18; DM 43.406/03 - art. 4º inciso VII).	Sem infringências. Folhas: 516/517
11.18 - Existem evidências de que o licitante vencedor comprovou os requisitos mínimos da qualificação exigidos no ato convocatório, conforme itens 11.11 a 11.15 desta planilha (LF 8.666/93 - art. 27 a 33).	Sem infringências. Folhas: 894/1248
11.19 - Existem evidências de que aplicou-se no Processamento e Julgamento da licitação o disposto nos art. 41 e 43 da LF 8.666/93.	Sem infringências. Folhas: 743/744 e 1605/1606
11.20 - No caso de convite foi obedecido o número mínimo de participantes convidados ou, em caso de impossibilidade da sua obtenção, foi feita a devida justificativa documentada (LF 8.666/93 - art. 22, § 3º e 7º).	Não se aplica. Folhas:
11.21 - Caso a licitação (ou conjunto de licitações simultâneas ou sucessivas) tenha valor estimado superior a 100 vezes o limite previsto na LF 8.666/93, o processo licitatório foi iniciado com uma audiência pública, divulgada e realizada com a antecedência mínima estabelecida na legislação (LF 8.666/93 - art. 39).	Não se aplica. Folhas:
11.22 - A licitação foi processada e julgada observando os critérios estabelecidos no ato convocatório e em conformidade com os tipos de licitação - menor preço, melhor técnica ou técnica e preço (LF 8.666/93 - art. 45 a 48).	Sem infringências. Folhas: 743/744 e 1605/1606

Cópia



*le 06*  
Arlete dos Anjos  
Reg. CET 9499-4  
Presidência

Folha Nº 1334  
Proc. Nº 72.000.206/15-17  
Claudionor Góes  
Auxiliar Técnico de Fiscalização

**RELATÓRIO DE ANÁLISE DE LICITAÇÃO**

11.23 - O valor adjudicado ficou dentro do limite da modalidade (LF 8.666/93 - art. 23).	Não se aplica. Folhas:
11.24 - No caso de interposição de recursos, foram observados os prazos e procedimentos previstos na legislação (LF 8.666/93 - art. 109). <b>Não houve recursos</b>	Sem infringências. Folhas:
11.25 - No caso de contratação que implique na criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, foi atendido o artigo 16 da LC 101/00 (LRF).	Não se aplica. Folhas:
11.26 - Na abertura do procedimento licitatório, o contratado fazia parte do relatório de empresas inidôneas, publicada pela Prefeitura do Município em sua página na internet (gestão/suprimentos e serviços/empresas punidas).	Não Folhas:
Listagem nº 03 de 2014	

**12) Observações:**

Vide Anexo de Continuação

**13) Conclusão:**

Irregular pelos motivos apresentados no Anexo de Continuação

**14) Nome(s) do(s) responsável(eis) por eventuais infringências constatadas:**

14.1 - Item	14.2 - Responsável (Nome e RF)	14.3 - CPF
	Jilmar Tatto	
Edital	Maria de Fátima S. Belchior	
Edital	Isabel Cristina Fernandes	

15) Analisado por:  Osmar de Azevedo - TC 846	16) Revisado por: 
---	-----------------------

**Cópia**





fl. 07  
Arlete dos Anjos  
Reg. CET 9499-4  
Presidência

Folha Nº 1835  
Proc. Nº 206.1517

CLAUDIONOR GOES  
Auxiliar Técnico de Fiscalização

## Anexo de Continuação

### Pregão Eletrônico nº 08/2014

#### Introdução:

O objeto do Pregão Eletrônico nº 08/2014 é o "Registro de Preço para a prestação de serviços de execução de projetos de sinalização semafórica, travessia iluminada, obras civis de reconfiguração geométrica e serviços complementares, com fornecimento de materiais, em atendimento às necessidades específicas do Município de São Paulo." (item 2.1 do edital, fl. 518vº).

Ao se observar o orçamento estimativo da licitação, constata-se que há uma gama de serviços em quantidade e diversidade tais que não se pode enquadrá-los na categoria de serviços comuns ou considerá-los de uso habitual ou rotineiro.

Assim, o edital pretende registrar preços para contratar desde serviços de fornecimento e instalação de controladores semafóricos, colunas metálicas, sistemas de aterramento, grupos focais e luminárias para pedestres, além de redes de dutos subterrâneos, até a execução de obras civis, que incluem demolição e construção de pavimentos e calçadas, serviços de drenagem, fresagem de pavimento asfáltico e construção de sarjeta e sarjetão.

Tais serviços requerem a elaboração de projetos, inclusive executivos, corroborando a afirmação de que não se tratam de serviços habituais ou rotineiros, pois não são padronizáveis e possuem características peculiares e singulares, que só se definem após a execução dos respectivos projetos. Considera-se, portanto, que tais serviços deveriam ser objeto de licitação específica, precedida da execução e definição do projeto de engenharia.

Conclui-se, assim, que a execução de serviços não comuns de engenharia não é compatível com o Sistema de Registro de Preços. Nesse sentido decidiu o TCU, no Acórdão 296/2007, publicado no DOU de 09.03.2007:

*"Carece de amparo legal a utilização da modalidade licitatória denominada pregão ou a utilização de sistema de registro de preços objetivando a contratação de empresa para execução de obras e serviços não comuns de engenharia."*

Infringência: art. 3º da LM nº 13.278/2002 c/c art. 26 do DM nº 44.279/2003.

## A) Dados Cadastrais

### 9 – Valor Adjudicado

O valor adjudicado, de R\$ 31.000.686,66, não foi informado no Despacho de homologação, em que se adjudicou o objeto (fl. 1598) ao Consórcio Semafórico Paulistano, infringindo o disposto no art. 3º da LF nº 8.666/93.

## B) Formalização da Licitação

### 10 – Datas dos Eventos

Cumprir registrar, que, inicialmente, a abertura da Sessão Pública do Pregão Eletrônico nº 08/2014 estava prevista para o dia **24.03.2014**, às 10h, conforme publicação no DOC de 06.03.2014 (fl. 389). No dia 21.03.2014 foi publicado no DOC o Aviso do adiamento *sine die* da licitação (fl. 458).

Despacho publicado no DOC de 01.04.2014 (fls. 508 e 516) informou a alteração da data de abertura da Sessão Pública do Pregão Eletrônico para o dia **14.04.2014** às 10h.

## C) Avaliação da Licitação

### 11.1 – Justificativa para a abertura do processo licitatório em função das necessidades da unidade

A justificativa para as quantidades estimadas está descrita no relatório de fls. 56/57. Afirma-se que "A CET/SSI teve seu último contrato de implantação de sinalização semafórica encerrado em setembro de 2012 e obras em 2008, desta forma mantém em estoque uma demanda reprimida de projetos e solicitações para instalação ou complementação de sinalização semafórica e execução de pequenas e médias obras civis para reconfiguração do traçado geométrico da via pública. Os cálculos das quantidades estimadas de serviços foram baseados nos estoques de projetos, num período de 12 meses e na capacidade operacional da CET para acompanhamento e fiscalização do contrato." (fl. 56).

Segue (m), juntada (s) nesta data, \_\_\_ folha (s) para informação / documento (s) rubricado (s) sob fl (s).

Nº(s) \_\_\_\_\_ em \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_ Ass. \_\_\_\_\_





fe 08  
Arlete dos Arjos  
Reg. CET 9493-4  
Presidência

1836

Folha Nº 1836  
Proc. Nº 206.15.17

Não foram juntados ao Expediente nº 0332/14 elementos que demonstrem os cálculos efetuados para estimar as quantidades adotadas para a Ata. Essa avaliação deve ser feita da forma mais criteriosa possível, uma vez que tanto o preço global (parâmetro para definição do licitante vencedor do certame) como as quantidades requeridas para comprovação da qualificação técnica (que podem ser restritivas, se superdimensionadas) são decorrentes dessa estimativa.

A falta de justificativa para a estimativa dos quantitativos da licitação infringe o §4º do art. 7º da LF nº 8.666/93.

#### 11.4 – Da planilha orçamentária


O Orçamento Estimativo (fls. 88/98) foi elaborado na data-base de fevereiro/2014 a partir de preços compostos pelo Departamento de Análise de Preços e Produtos – DPP (fls. 99/255) e de pesquisa mercadológica realizada com quatro empresas: Arc Comércio, Construção e Administração de Serviços Ltda. (fls. 269/278), Sinalronda Sinalização Viária e Serviços Ltda. (fls. 279/292), Meng Engenharia Comércio e Indústria Ltda. (fls. 293/302) e Sinalisa Segurança Viária Ltda. (fls. 303/317).

Os preços globais obtidos foram os seguintes:

DPP: R\$ 32.254.814,33 ( 0,9% acima do orçamento);  
ARC: R\$ 49.990.966,07 (56,2% acima do orçamento);  
Sinalronda: R\$ 51.034.317,45 (59,5% acima do orçamento);  
Meng: R\$ 42.584.642,46 (33,2% acima do orçamento);  
Sinalisa R\$ 57.513.130,56 (79,8% acima do orçamento).

Para os três primeiros itens (1.1 a 1.3), em que o preço composto pelo DPP era maior que a média dos preços pesquisados, o preço unitário adotado para o orçamento estimativo foi obtido calculando-se a média aritmética entre o preço composto pelo DPP e o menor preço pesquisado (nos três casos foi o preço ofertado pela Meng). Para os itens 1.9.1, a 1.9.8, 2.1 a 2.5, 4.10 e 4.11, 5.18 a 5.22, 5.33 a 5.35, 5.42 a 5.44 e 7.3 foi adotado o menor preço pesquisado. Nos demais itens foi adotado o preço composto pelo DPP.

O valor do orçamento estimativo adotado totalizou **R\$ 31.966.079,37**.

Para a Composição da Taxa de BDI foi adotado o valor da Tabela de Custos da Secretaria de Infraestrutura Urbana e Obras – SIURB, resultando na taxa de 29,0%. O referido percentual é adequado para a estimativa dos preços dos serviços. 



O Orçamento Estimativo (fls. 88/98) apresenta 313 itens de serviço. Selecionamos uma amostra com os itens mais significativos em termos de valor. Os 22 serviços que compõem o Quadro 1, a seguir, representam cerca de 61,1% do valor total estimado para a Ata.

Item	DESCRIÇÃO	Unid.	Quant.	VALOR - R\$		PERCENTUAL	
				Preço Unit.	Preço Total	% Serv.	% Acum.
1.1	Fornecimento e instalação de Controladores Semafóricos em Tempo Fixo com sistema GPRS/GSM e GPS, inclusive Módulo de Monitoramento de falhas, para 4 (quatro) fases semafóricas com 02 (dois) detetores de pedestres	unid	28	19.150,70	536.219,60	1,7%	1,7%
1.2	Fornecimento e instalação de Controladores Semafóricos em Tempo Fixo com sistema GPRS/GSM e GPS, inclusive Módulo de Monitoramento de falhas, para 8 (oito) fases semafóricas com 04 (quatro) detetores de pedestres e 08 (oito) detetores veiculares	unid	32	22.933,00	733.856,00	2,3%	4,0%
1.3	Fornecimento e instalação de Controladores Semafóricos em Tempo Fixo com sistema GPRS/GSM e GPS, inclusive Módulo de Monitoramento de falhas, para 16 (dezesesseis) fases semafóricas com 04 (quatro) detetores de pedestres e 08 (oito) detetores veiculares	unid	18	26.892,22	484.059,96	1,5%	5,5%
1.4	Fornecimento e instalação de Controladores Semafóricos em Tempo Real para 8 (oito) fases semafóricas com 04 (quatro) detetores de pedestres e 16 (dezesesseis) detetores veiculares, de tecnologia utilizada para centralização em central de gerenciamento, inclusive Módulo de Monitoramento GPRS/GPS de falhas para integração no Sistema de Monitoramento	unid	8	63.775,52	510.204,16	1,6%	7,1%
1.5	Fornecimento e instalação de Controladores Semafóricos em Tempo Real para 16 (dezesesseis) fases semafóricas com 04 (quatro) detetores de pedestres e 16 (dezesesseis) detetores veiculares, de tecnologia utilizada para centralização em central de gerenciamento, inclusive Módulo de Monitoramento GPRS/GPS de falhas para integração no Sistema de Monitoramento	unid	12	69.732,49	836.789,88	2,6%	9,7%
1.6	Fornecimento e instalação de Controladores Semafóricos em Tempo Real para 24 (vinte e quatro) fases semafóricas com 04 (quatro) detetores de pedestres e 16 (dezesesseis) detetores veiculares, de tecnologia utilizada para centralização em central de gerenciamento, inclusive Módulo de Monitoramento GPRS/GPS de falhas para integração no Sistema de Monitoramento	unid	6	90.384,04	542.304,24	1,7%	11,4%
6.1	Fornecimento e instalação de grupo focal (LED) veicular projetado 200x200x200 policarbonato (montado)	unid	800	2.633,11	2.106.488,00	6,6%	18,0%
6.2	Fornecimento e instalação de grupo focal (LED) veicular repetidor 200x200x200 policarbonato (montado)	unid	800	2.484,11	1.987.288,00	6,2%	24,2%
6.3	Fornecimento e instalação de grupo focal (LED) para pedestres policarbonato (montado)	unid	610	1.304,20	795.562,00	2,5%	26,7%
6.1.3	Fornecimento e instalação de conjunto de luminária de travessia de pedestre (LED)	conj	280	1.908,56	534.396,80	1,7%	28,4%
7.1	Fornecimento e instalação de No-Break de 700w, inclusive os elementos de sustentação	unid	120	8.933,27	1.071.992,40	3,4%	31,7%
7.3	Fornecimento e instalação de módulo de comunicação SNMP para No-Break	unid	260	5.100,00	1.326.000,00	4,1%	35,9%
8.4	Construção de rede de dutos com abertura de vala, em 02 PVC rígido ou PEAD corrugado espiralado flexível de $\phi$ 100 mm em leito não carroçável - calçada	m	2200	210,76	463.672,00	1,5%	37,3%
9.2	Construção de rede de dutos em 02 PEAD rígido de $\phi$ 110 mm pelo método não destrutivo (MND)	m	2800	582,67	1.631.476,00	5,1%	42,4%
9.3	Construção de rede de dutos em 03 PEAD rígido de $\phi$ 110 mm pelo método não destrutivo (MND)	m	800	862,50	690.000,00	2,2%	44,6%
9.4	Construção de rede de dutos em 04 PEAD rígido de $\phi$ 110 mm pelo método não destrutivo (MND)	m	1400	1.173,00	1.642.200,00	5,1%	49,7%
13.1	Fornecimento e assentamento de caixa de passagem do tipo PI, inclui os serviços de demolição do pavimento (calçada), escavação, execução de base de concreto, impermeabilização do fundo da caixa, instalação de curvas e luvas, remoção de entulho e do material escavado e limpeza geral da obra. Não inclui na composição do serviço a recomposição da calçada. Os serviços deverão ser executados de acordo com o projeto de detalhe construtivo nº DOS/ET/0416-11. Conjunto de caixa de passagem em ferro fundido - modelo PI	unid	580	811,06	470.414,80	1,5%	51,2%
14.1	Construção de caixa de passagem tipo RM em leito não carroçável (calçada), em alvenaria de bloco de concreto estrutural, revestida internamente. Não inclui a recomposição do passeio	unid	310	1.773,70	549.847,00	1,7%	52,9%
14.2	Construção de caixa de passagem tipo RM em leito não carroçável (calçada), em concreto armado. Não inclui a recomposição do passeio	unid	280	2.989,90	837.172,00	2,6%	55,5%
18.20	Revestimento de concreto asfáltico - faixa III e IV da PMSP	m²	910	642,20	584.402,00	1,8%	57,4%
25.1	Elaboração de projetos executivos do sistema semafórico (dutos, elétricos e eletrônicos), em pranchas nos formatos A1 a A0	prancha	220	2.915,65	641.443,00	2,0%	59,4%
25.2	Elaboração de projetos "As Built" do sistema semafórico (dutos, elétricos e eletrônicos), em pranchas nos formatos A1 a A0	prancha	220	2.555,18	562.139,60	1,8%	61,1%
				Total dos serviços significativos		19.537.927,44	
				Total geral do orçamento		31.966.079,37	

Quadro 1 – Serviços significativos do Pregão Eletrônico nº 08/14-CET

Passamos a analisar as composições de preços unitários desses serviços

**1.1 a 1.3 – Controladores Semafóricos em tempo fixo (fls. 99/100)**

**1.4 a 1.6 – Controladores Semafóricos em tempo real (fls. 100/101)**

Segue (m), juntada (s) nesta data, \_\_\_ folha (s) para informação / documento (s) rubricado (s) sob fl (s).

Nº(s) \_\_\_\_\_ em \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_ Ass. \_\_\_\_\_





1837  
Arlete dos Anjos  
Reg. CET 9499-4  
Presidência

Folha Nº	1837
Proc. Nº	206.15.17

ELUCIDACIONES  
Auxiliar técnico de Fiscalização

Essas composições foram elaboradas com custos de insumos de mão de obra e equipamentos da Tabela de SIURB. Os custos dos materiais (controladores), que representam cerca de 98% dos preços unitários dos serviços, foram obtidos do “menor preço da cotação anexa”, a qual não foi juntada ao Expediente da CET. Por esse motivo, não podemos nos pronunciar sobre os preços unitários adotados.

**6.1 a 6.3 – Grupo Focal (LED) (fls. 148/149)**

Essas composições foram elaboradas com custos de insumos de mão de obra e equipamentos da Tabela de SIURB. Os custos dos materiais (grupos focais), que representam cerca de 88% a 94% dos preços unitários dos serviços, foram obtidos do Contrato nº 20/12 da CET e atualizados. Não temos restrições aos preços unitários adotados para esses serviços.

**6.13 – Conjunto de luminária de travessia de pedestre (LED) (fl. 154)**

Essa composição foi elaborada com custos de insumos de mão de obra e equipamentos da Tabela de SIURB. O custo do material (luminária), que representa cerca de 92% do preço unitário do serviço, foi obtido de outro orçamento, realizado em 2013, o qual não foi juntado ao Expediente da CET. Por esse motivo, não podemos nos pronunciar sobre o preço unitário adotado. Registre-se que o preço orçado pelo DPP é cerca de metade do menor dos preços pesquisados no mercado.

**7.1 – Fornecimento e instalação de No-Break (fl. 158)**

O preço adotado foi obtido calculando-se a média dos preços apresentados pelas licitantes no Pregão 002/13, da SMT. Uma vez que esses elementos não foram juntados ao Expediente da CET não podemos não manifestar sobre sua aceitabilidade.

**7.3 – Módulo de comunicação para No-Break (fl. 159)**

Foi adotado o menor preço pesquisado (R\$ 5.100,00/unid). Os preços pesquisados variaram entre R\$ 5.100,00 e R\$ 6.222,00 (média de R\$ 5.574,49). O preço adotado é 8,5% inferior à média, podendo ser considerado aceitável.

Cópia

**8.4 – Rede de dutos em 2 PVC  $\Phi$  100 mm em leito não carroçável** (fl. 161)

Essa composição foi elaborada apenas com custos de insumos de mão de obra da Tabela de SIURB. Não temos restrições ao preço unitário adotado.

**9.2 a 9.4 – Dutos em PEAD  $\Phi$  110 mm pelo método não destrutivo** (fls. 165/166)

Foram obtidos preços da Revista Construção de dezembro/2013 aos quais se acrescentou 15% a título de taxa de administração. Não temos restrições aos preços unitários adotados.

**13.1 – Fornecimento e assentamento de caixa de passagem tipo PI** (fl. 174)

Essa composição foi elaborada com custos de insumos de mão de obra e equipamentos da Tabela de SIURB, assim como alguns materiais. No entanto, materiais como plugs de PVC, tampa da caixa e caixa tipo I têm preços com origem em outro contrato ou em cotações que não foram juntados ao Expediente da CET. O custo desses materiais representa cerca de 93% do preço desse item, razão pela qual não podemos nos pronunciar sobre o preço unitário adotado.

**14.1 e 14.2 – Caixa de passagem tipo RM em leito não carroçável** (fl. 175)

Todos os insumos, com exceção da tampa, são da Tabela de SIURB. Esta, no entanto, representa entre 25% e 43% do preço do serviço e provém de cotação que não foi juntada ao Expediente da CET, não sendo possível atestar sua aceitabilidade.

**18.20 – Revestimento de concreto asfáltico – faixa III e IV da PMSP** (fl. 209)

Essa composição foi elaborada apenas com itens da Tabela de SIURB. Não temos restrições ao preço unitário adotado.

**25.1 e 25.2 – Elaboração de projetos do sistema semafórico** (fl. 255)

Essas composições foram elaboradas apenas com custos de insumos de mão de obra da Tabela de SIURB. Não temos restrições ao preço unitário adotado.

Segue (m), juntada (s) nesta data, \_\_\_ folha (s) para informação / documento (s) rubricado (s) sob fl (s).

N<sup>o(s)</sup> \_\_\_\_\_ em \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_ Ass. \_\_\_\_\_





folha 10  
Arlete M. Arrijos  
Reg. CET 9499-4  
Presidente

1838

Folha Nº	1333
Proc. Nº	2061518

Auxiliar Técnico de Fiscalização

Assim, podemos resumir os itens da amostra selecionada como segue:

Itens em que não temos restrições	R\$ 12.430.670,60
Itens em que faltam elementos	R\$ 7.107.256,84
Valor total da amostra	R\$ 19.537.927,44

Conclui-se que em cerca de 36,4% do valor da amostra não podemos nos pronunciar sobre os preços unitários adotados.

Em resumo, não temos restrições aos critérios utilizados pelo DPP da CET na elaboração das composições de preços unitários dos itens do orçamento estimativo. No entanto, concluímos ter havido uma **impropriedade** na elaboração do orçamento estimativo da licitação, na medida em que os custos de alguns insumos bastante representativos das CPUs foram obtidos de cotações ou contratos cujos elementos não foram juntados ao Expediente nº 0332/14 da CET.

#### 11.7 – Obras e serviços de engenharia – art. 7º da LF nº 8.666/93

Não há nos elementos que compõem o Expediente nº 0332/14 da CET projeto básico das intervenções que se pretende executar, nem mesmo projetos padrão de sinalização, cruzamento semaforizado ou rebaixamento de calçadas para acessibilidade de pedestres, por exemplo.

A falta de projeto básico aprovado pela autoridade competente e disponível para exame dos interessados em participar do processo licitatório infringe o disposto no inc. I do §2º do art. 7º da LF nº 8.666/93.

#### 11.12 – Qualificação Técnica

As exigências para comprovação da Qualificação Técnica encontram-se previstas no subitem 11.2.4 do edital (fls. 522vº/523vº):

Para a comprovação da capacidade técnico-operacional, a empresa ou consórcio licitante deverá apresentar atestado(s) certificado(s) pelo CREA, através da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, que comprove(m) a realização dos serviços em atendimento dos seguintes volumes mínimos:

“11.2.4.1.1. Fornecimento e instalação de controlador semaforico tempo fixo – 23 (vinte e três) unidades.

11.2.4.1.2. Fornecimento e instalação de controlador semaforico tempo real – 07 (sete) unidades.

11.2.4.1.3. Fornecimento e instalação de cabos semaforicos – 46.400 m.l (quarenta e seis mil e quatrocentos metros lineares).

Cópia

11.2.4.1.4. Fornecimento e instalação de fibra ótica – 2.000 m.l (dois mil metros lineares).

11.2.4.1.5. Fornecimento e instalação de colunas cilíndricas semafóricas e braço projetado em aço – 80 (oitenta) unidades.

11.2.4.1.6. Fornecimento e instalação de colunas cônicas semafóricas e braço projetado em aço – 86 (oitenta e seis) unidades.

11.2.4.1.7. Fornecimento e instalação de grupos focais veicular a LEDs – 480 (quatrocentas e oitenta) unidades.

11.2.4.1.8. Fornecimento e instalação de grupos focais pedestre a LEDs – 180 (cento e oitenta) unidades.

11.2.4.1.9. Fornecimento e instalação de No Break semafórico – 44 (quarenta e quatro) unidades.

11.2.4.1.10. Desobstrução de rede de dutos e/ou lançamento de cabos em redes de dutos – 400 m (quatrocentos metros lineares).

11.2.4.1.11. Execução de redes de duto pelo método destrutível – 1.900 m.l (um mil e novecentos metros lineares).

11.2.4.1.12. Execução de redes de duto pelo método não destrutível – 1.800 m.l (um mil e oitocentos metros lineares).

11.2.4.1.13. Fornecimento e instalação de caixa de passagem subterrânea – 340 (trezentas e quarenta) unidades.

11.2.4.1.14. Fornecimento e instalação de Luminária a LED para travessia de pedestres – 80 (oitenta) unidades.

11.2.4.1.15. As built e/ou projetos de infraestrutura e instalação elétrica de semáforos – 60 (sessenta) pranchas." (fl.522vº).

Elaboramos uma tabela (Quadro 2, abaixo), comparando os itens e quantitativos do orçamento com as quantidades exigidas nos atestados. Verifica-se que em nenhum dos itens foi exigida a comprovação de execução de mais de 30% dos quantitativos estimados na Ata.

Itens	Descrição	Quant.	Atestado	% Exigido	Valor (R\$)	% Total
1.1 a 1.3	Controladores Semafóricos em Tempo Fixo	78	23	29,5%	1.754.135,56	5,49%
1.4 a 1.6	Controladores Semafóricos em Tempo Real	26	7	26,9%	1.889.298,28	5,91%
4.1 a 4.9	Cabos semafóricos	154.800	46.400	30,0%	1.583.851,00	4,95%
3.1 a 3.18	Fibra ótica	28.550	2.000	7,0%	248.519,00	0,78%
5.1 a 5.18	Colunas cilíndricas semafóricas e braço projetado em aço	745	80	22,3%	788.353,77	2,47%
	Colunas cônicas semafóricas e braço projetado em aço		86			
6.1 e 6.2	Grupos focais veicular a LEDs	1.600	480	30,0%	4.093.776,00	12,81%
6.3	Grupos focais pedestre a LEDs	610	180	29,5%	795.562,00	2,49%
7.1 e 7.2	No Break semafórico	149	44	29,5%	1.365.841,57	4,27%
16.1	Desobstrução e/ou lançamento cabos em redes de dutos	1.500	400	26,7%	13.950,00	0,04%
8.1 a 8.10	Execução de redes de duto pelo método destrutível	6.655	1.900	28,5%	1.248.343,15	3,91%
9.1 a 9.4	Execução de redes de duto pelo método não destrutível	6.000	1.800	30,0%	4.274.176,00	13,37%
13.1 a 14.3	Caixa de passagem subterrânea	1.212	340	28,1%	1.943.055,25	6,08%
6.13 e 6.14	Luminária a LED para travessia de pedestres	350	80	22,9%	667.996,00	2,09%
25.1 e 25.2	As built/projetos infraestrutura e instal. elétr. semáforos	440	60	13,6%	1.203.582,60	3,77%

Quadro 2 – Itens em que se exigiu comprovação de qualificação técnica

Segue (m), juntada (s) nesta data, \_\_\_ folha (s) para informação / documento (s) rubricado (s) sob fl (s).

Nº(s) \_\_\_\_\_ em \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_ Ass. \_\_\_\_\_





Arlete dos Santos  
Reg. CET 9499-4  
Presidência

Folha Nº 1339  
Proc. Nº 206.15.17

CLAUDIONOR GOES  
Auxiliar Técnico de Fiscalização

Em princípio, as exigências não seriam restritivas. Resta avaliar se os serviços selecionados para comprovação da qualificação técnica atendem aos requisitos estabelecidos no art. 30 da LF nº 8.666/93, ou seja, se representam as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto da licitação.

Para tanto, transcrevemos no Quadro 2 os valores desses serviços no orçamento estimativo e calculamos o percentual de participação no valor total do orçamento, indicados na última coluna do referido quadro.

Como se pode observar, apenas dois dos quinze itens em que se solicitou comprovação por atestados apresentam indiscutível valor significativo: *grupos focais veicular a LEDs (12,81%) e execução de rede de dutos pelo método não destrutível (13,37%)*. Sete serviços apresentam relativa significância (entre 3,77% e 6,08%).

A insignificância em termos de valor dos demais serviços é patente (em dois deles não se atinge 1% do valor do orçamento).

Caberia à CET justificar a relevância técnica para a exigência de atestados de execução dos serviços relativos a fornecimento e instalação de *fibra ótica, colunas semaforicas e braço projetado em aço, grupos focais pedestre a LEDs, desobstrução e/ou lançamento de cabos em redes de dutos e luminária a LED para travessia de pedestres*.

Assim, entendemos que nem todos os serviços relacionados para a apresentação de atestados de capacidade técnica correspondem a parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto da licitação, infringindo o disposto no inc. I do § 1º do art. 30 da LF nº 8.666/93.

## 12 – Observações

O Pregão Eletrônico nº 08/2014 deu origem à Ata de Registro de Preços nº 30/2014, lavrada entre a CET e o Consórcio Semaforico Paulistano em 28.05.2014 (fls. 1634/1660).

Os preços registrados têm validade por um ano (até 28.05.2015), prorrogável por igual período (subitem 8.1, fl. 1646vº). Observamos que os quantitativos estimados na licitação não constam da ARP nº 30/2014, mas ressaltamos o estipulado no item 19.3 da Ata: *“São partes integrantes desta Ata de Registro de Preços a proposta e o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 08/14 que a precedeu.”* (fl. 1649).

Cópia

Destacamos a previsão do subitem 4.8 da Ata (fl. 1635), em que é admitido que o termo final do prazo da Ordem de Serviço seja posterior ao término do contrato, o que representa possibilidade de ofensa ao prazo de validade do contrato, definido pelo artigo 57 da LF nº 8.666/93.

Quanto às penalidades, reguladas no item 14 da Ata (fls. 1647vº/1648), foram encontradas as seguintes falhas, que implicam em infringência ao inc. VII do art. 55 da LF nº 8666/93:

- Consideramos excessiva a penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar aplicável às hipóteses previstas nas alíneas 'a', 'b' e 'c' do subitem 14.1.8 (fls. 1647vº/1648).
- Da mesma forma recomenda-se a revisão do disposto no subitem 14.3, tendo em vista que a compensação ali prevista não pode ultrapassar os efeitos do contrato a que se refere, para atingir direitos referentes a outros contratos firmados pela empresa (fl. 1648).

## CONCLUSÃO

Concluimos que o Pregão Eletrônico nº 08/2014, objetivando a execução de projetos de sinalização semafórica, travessia iluminada, obras civis de reconfiguração geométrica e serviços complementares, sob o aspecto formal e legal, encontra-se **irregular**, tendo em vista os seguintes apontamentos:

- Os serviços licitados não se enquadram na categoria de habituais ou rotineiros, pois não são padronizáveis e possuem características peculiares e singulares, que só se definem após a execução dos respectivos projetos. Tais serviços deveriam ser objeto de licitação específica, precedida da execução e definição do projeto de engenharia;
- As quantidades estimadas na Planilha de Orçamento não estão justificadas, infringindo o § 4º do art. 7º da LF nº 8.666/93 (item 11.1 do Relatório de Avaliação).
- Falta de projeto básico aprovado pela autoridade competente e disponível para exame dos interessados em participar do processo licitatório, infringindo o disposto no inc. I do §2º do art. 7º da LF nº 8.666/93 (item 11.7 do Relatório de Avaliação).

Segue (m), juntada (s) nesta data, \_\_\_ folha (s) para informação / documento (s) rubricado (s) sob fl (s).

Nº(s) \_\_\_\_\_ em \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_ Ass. \_\_\_\_\_





fl. 12  
Arlete dos Anjos  
Reg. CET 9499-4  
Presidência

Folha Nº	1340
Proc. Nº	206.1517

CLAUDIA...-02

Auxiliar Técnico de Fiscalização

- O Edital não se encontra datado e rubricado, infringindo o disposto no §1º do art. 40 da LF nº 8.666/93 (item 11.8 do Relatório de Avaliação).
- Alguns dos serviços relacionados para a apresentação de atestados de capacidade técnica não correspondem a parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto da licitação, infringindo o disposto no inc. I do § 1º do art. 30 da LF nº 8.666/93 (item 11.12 do Relatório de Avaliação).

Observamos que os custos de alguns insumos bastante representativos das CPUs foram obtidos de cotações ou contratos cujos elementos não foram juntados ao Expediente nº 0332/14 da CET.

Foram encontradas falhas nas penalidades estipuladas no item 14 da Ata que implicam em infringência ao inc. VII do art. 55 da LF nº 8666/93.

Observamos ainda a previsão do subitem 4.8 da Ata (fl. 1635), em que é admitido que o termo final do prazo da Ordem de Serviço seja posterior ao término do contrato, o que representa possibilidade de ofensa ao prazo de validade do contrato, definido pelo artigo 57 da LF nº 8.666/93.

Em 26.01.2015.

**Eng. OSMAR DE AZEVEDO**  
**Agente de Fiscalização**

2061517AL261A001-14

OA/

Cópia



pe 13  
Arlete dos Anjos  
Rel. CET 9499-4  
Presidência

Folha Nº 1841  
Proc. Nº 206 15 17

**Excelentíssimo Senhor  
Conselheiro Relator**

**CLAUDIONOR GOES**  
Auxiliar Técnico de Fiscalização

**Referência:** TC nº 72.000.206/15-17

**Interessado:** Companhia de Engenharia de Tráfego - CET  
Diversos

**Objeto:** Registro de Preços para a prestação de serviços de execução de projetos de sinalização semafórica, travessia iluminada, obras civis de reconfiguração geométrica e serviços complementares, com fornecimento de materiais, em atendimento às necessidades específicas do Município de São Paulo.

Trata o presente de Análise da Licitação – Pregão Eletrônico nº 08/2014, celebrado para a formalização de Registro de Preços com objeto acima referenciado.

Em atendimento à Ordem de Serviço nº 2015.08179.1 (fl. 02), os Agentes de Fiscalização designados apresentaram o Relatório de Análise de Licitação na planilha de fls. 1831/1834, com Anexo de Continuação às fls. 1835/1840, concluindo pela **irregularidade** do Pregão Eletrônico nº 08/2014, conforme fls. 1839 vº/1840.

Diante do Relatório apresentado, que endossamos, submetemos o presente à elevada apreciação e deliberação de Vossa Excelência.

Em 26.01.2015.

**ARI DE SOEIRO ROCHA**  
Coordenador Chefe de Fiscalização e  
Controle V

2061517AL26ST002-14  
Processo constituído por 7 volumes.

Cópia





Arquiteto  
Renato 0387 9491  
Presidência

**URGENTE**

Ao Excelentíssimo Diretor Presidente  
**ILMAR AUGUSTINHO TATTO**  
Companhia de Engenharia de Tráfego  
Rua Barão de Itapetininga, 18


SMT-PA  
*Pegivener*  
26 JAN 2015  
REG. 19.10.14

Papel para informação rubricado como folha N.º 15

Do Of. TCM, GAB (TID — )

N.º 2003/15

Data 27/01/2015

Assinatura   
Edimar Silva  
Reg. CET 4517-9-4  
Presidência

**AUD – Sr. Auditor,**

Encaminhamos o presente para conhecimento e providências decorrentes.

PR, 27/01 /15

  
**EDIMAR SILVA**  
Chefe de Gabinete



ES/CAV/AA